

CONTRATO Nº 001/2021**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021****PROCESSO Nº 001/2021****Contrato para acesso ao acervo bibliográfico eletrônico, como segue:**

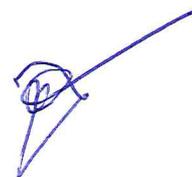
A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0018-38, estabelecida no município de Campinas - SP, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, por seu representante legalmente constituído, doravante denominado **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, com base na proposta apresentada, nos termos do Artigo 25, I, Lei n.º 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto obter acesso ao acervo bibliográfico eletrônico, atendendo às necessidades da UniRV, abrangendo o item na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LICENÇAS/MÊS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACESSO AO CATÁLOGO BIBLIOGRÁFICO ELETRÔNICO	6.000	12	R\$ 1,54	R\$ 110.880,00
TOTAL					R\$ 110.880,00

1.2. A CONTRATADA concede à CONTRATANTE uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados de Obras eletrônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total correspondente a **R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em **única parcela**, no prazo máximo de 30 (trinta) após a apresentação da referida nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Contratual, constatando de que tudo foi disponibilizado conforme combinado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E GESTÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da dotação orçamentária nº **05.0525.12.364.6027.2132.339039**, aprovada para o exercício de 2021.

4.2. A fiscalização, acompanhamento e gestão contratual ficarão a cargo da Pró-Reitoria de Graduação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço estabelecido no presente contrato será reajustado pelo índice IGMP, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA disponibilizará o acesso ao acervo bibliográfico, conforme descrição da cláusula primeira, bem como a proposta apresentada pela contratada, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

6.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do serviço, mantendo a continuidade de sua utilização durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

7.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE gerar os recursos necessários para disponibilizar o acesso dos alunos e professores ao acervo eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1- Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

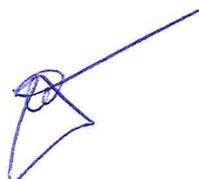
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante nos termos da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



14.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde-Goiás, 04 de janeiro de 2021.



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Alberto Barella Netto
CONTRATANTE



PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Andréa Lopes de Jesus

CPF: 158.805.988-102

2. Nome: Sebastião C. Dias

CPF: 409.615.591-87